



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 622/2014

DE: 31 de Outubro de 2014.

ART. 622/2014
31/10/2014
VALDEZ VIANA NUNES

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CLÁUSULA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO NO FINAL DO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com doação ao final do pagamento, de 01 (um) veículo PICK-UP Gabine dupla destinado ao atendimento e eficiente execução de serviços do gabinete do Prefeito municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - O contrato terá prazo de até 26 (Vinte e Seis) meses e conterà cláusulas de doação do veículo à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT quando do seu término.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, bem como, dos orçamentos vindouros.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, se necessário, a promover as adequações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual deste Município.

Art. 4º - A Alienação e a Locação com Doação ao Final do Pagamento, referidas nos artigos desta Lei, reger-se-ão, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em suas modalidades e na Lei Federal nº 10.520/02, assim como, será observado a conveniência administrativa e o interesse Público.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal